



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São

Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com



Dispensa de Licitação nº 31/2021.

Vistos

Como a Coleta, Transporte e Destinação de lixo é um serviço essencial, foi determinado pelo Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto 5978/2021, situação de emergência, e determinada a contratação de nova empresa, pelo período máximo de 180 dias, até que se conclua os procedimentos legais de nova Concorrência Pública.

Após pesquisa de preços de mercado, conforme Ata de Recebimento e Abertura de Propostas datada de 21 de junho de 2021, (fls. 62 a 201), levando-se em consideração o Decreto Municipal, opinamos pela contratação da empresa que ofertou o menor valor:

- **SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES BARRETOS LTDA**
CNPJ Nº 52.382.355/0001-96.

por Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93, e Decreto 5978/2021.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Nos termos do Decreto Municipal nº 5978 de 14 de junho de 2021, que dispõe sobre a declaração de emergência à situação anormal caracterizada pela análise da Concorrência Pública nº02/2020, pelo término da vigência do Contrato nº 01/2021. O Art. 24, IV da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

O Decreto Municipal 5978 de 14 de junho de 2021, especifica:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São

Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com



20f

Art. 3º Determino ao Departamento de Compras, nos termos do Inciso IV, do Artigo 24 da Lei 8666 de 1993, que proceda as contratações emergenciais necessárias, de modo a contemplar os serviços de coleta e remoção, transporte e destinação final de lixo urbano e de varrição de logradouros públicos.

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade das contratadas apresentarem demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem determinar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 25 de junho de 2021.

EDIVALDO DONISETI MORAIS
Prefeito Municipal Guaíra/SP